



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

**PORTARIA GR N° 705, DE 13 DE JUNHO DE 2018.**

Dispõe sobre a alteração de servidores designados para fiscalização do Contrato Administrativo n° 13/2016, cujo objeto é a prestação de serviço de vigilância para a Unilab, nos *Campi* localizados no Ceará.

**O REITOR, PRO TEMPORE, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n° 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21.07.2010, e a Portaria n° 282 de 06.03.2017, publicado no DOU de 07.03.2017, do Ministério da Educação, considerando o que consta na Instrução Normativa n° 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e ainda o Processo n° 23282.000328/2015-05,

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - Designar os servidores abaixo indicados como representantes da Administração Superior para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° 13/2016, cujo objeto prestação de serviços de vigilância para a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, nos *Campi* localizados no Ceará:

	<b>SERVIDOR</b>	<b>SIAPE</b>	<b>CPF</b>	<b>TIPO</b>
<b>GESTOR</b>	Jackson Batista Freitas Vidal	2321124	031.395.213-24	Titular
	Francisco Egídio Santos Cavalcante	2234411	035.555.203-50	Suplente
<b>FISCAL TÉCNICO</b>	Jackson Batista Freitas Vidal	2321124	031.395.213-24	Titular
	Francisco Egídio Santos Cavalcante	2234411	035.555.203-50	Suplente
<b>FISCAL ADMINISTRATIVO</b>	Francisco Egídio Santos Cavalcante	2234411	035.555.203-50	Titular
	Jackson Batista Freitas Vidal	2321124	031.395.213-24	Suplente

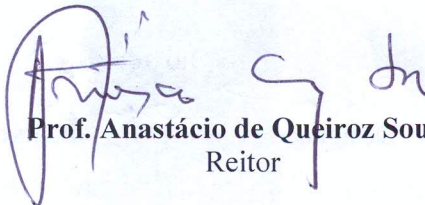


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

Artigo 2.º - Os referidos servidores farão relatório para a apreciação da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade, no tocante à conformidade, ou a ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Artigo 3.º - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, considerando o que consta no Arts. 39 e 40 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a partir desta data, a Portaria GR nº 775, de 11 de agosto de 2017.

  
**Prof. Anastácio de Queiroz Sousa**  
Reitor